

Declara em comisso e incorpora ao Patrimonio Municipal o lote de terras nº 20 da quadra urbana nº 13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO que o enfiteuta de lote de terras do Patrimonio Municipal é obrigado, de acordo com os artigos 3º e 5º, da lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, a pagar os foros regulamentares "dentro de cada ano financeiro", e a "tornar útil o terreno aforado, cercando-o no prazo de seis meses, da data da concessão, edificando-o em todo ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias, de modo a torná-lo proveitoso, no prazo de um ano";

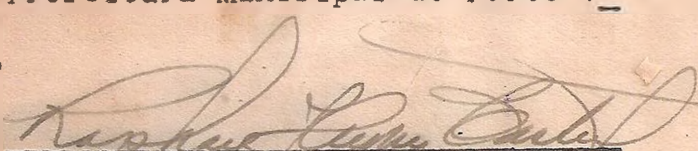
CONSIDERANDO que o não cumprimento dessas obrigações sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução, à Prefeitura, do terreno aforado;

CONSIDERANDO que Amadeu Domingues Maia, foreiro do lote de terras nº 20, da quadra urbana nº 13, desde 20 de dezembro de 1926, deixou de pagar os foros há mais de 3 anos, e até a presente data não lhe fez nenhuma benfeitoria, decreta:

Art. 1 - Fica declarado em comisso e, consequentemente, incorporado ao Patrimonio Municipal o lote de terras nº 20 da quadra urbana nº 13, de acordo com o artigo 6º, da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Porto Velho, 30 de outubro de 1951.


(RAPHAEL JAYME CASTIEL)
Prefeito Municipal